

LEI Nº 706

De 14 de Dezembro de 1990

"Dá nova redação ao artigo 19º da Lei Municipal nº 647, de 24 de fevereiro de 1.989".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Oitava Sessão Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 1.990, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 647, de 24 de fevereiro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Ficam criados na Secretaria da Câmara Municipal, 19 (dezenove) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, percebendo mensalmente a quantia referente a 05 (cinco) vezes o valor do Padrão "Q".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

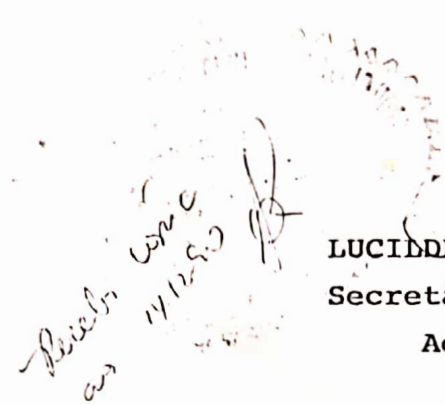
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de dezembro de 1.990, ano vigésimo quarto da emancipação.///


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO


LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA
SECRETÁRIA DO GOVERNO

Registrado e Publicado na Secretaria
de Negócios Administrativos, aos 14 de dezembro de 1.990.//


Recebido em 14/12/90

LUCILDE COSTA DOMINGUES
Secretária de Negócios
Administrativos

PROC. 13.943/90